



Lido em

15 JUL 2025

[Signature]

EMENDA N° 024/2025

Processo: 84/2025

Autoria: Vereadores Silvino Carlos Pires Pereira e Darlan Trindade Carvalho.

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Rejeitado em discussão e votação na
Sessão *9º ordinária*
de *15 JUL 2025*
[Signature]
Mesa Diretora

EMENTA: SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI N° 2.359/2025 (ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 2.771/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

Art. 1º Suprime artigo 1º do Projeto de Lei nº 2.359/2025, conforme adiante formalizado:

.....
Art. 1º (*suprimido*)

.....
Art. 2º. (reconduzir para Art. 1º, e assim, sucessivamente)

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores vereadores,

Trata-se de Proposição Legislativa, na modalidade de Emenda — Supressiva, conforme § 1º art. 146 do Regimento Interno, com o seguinte pronunciamento:

A Emenda nº 023/2025 tem como intuito suprimir o artigo 1º do Projeto de Lei nº 2.359/2025, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 2.771/2023, e assim, preservando a integralidade do disposto no Parágrafo único do artigo 55.

Em recepção ao Ofício nº 069/2025, enviado pela Direção da Subsede do SINTEP/MT, destaca-se a necessidade de considerar os direitos e a valorização da carreira docente, conforme as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 11.738/2008. O ofício apresenta uma Nota Pública que alerta para os riscos envolvidos na manutenção da Classe B como referência inicial para a carreira dos professores em Alta Floresta. A Classe B, que exige formação em nível superior, não deve ser utilizada como referência de ingresso, uma vez que a legislação federal determina que a Classe A (nível médio) deve servir como parâmetro.

A supressão do artigo 1º do Projeto de Lei está em consonância com a Valorização do Magistério e a manutenção dos direitos dos educadores, refletindo o compromisso desse legislativo em promover um ambiente de trabalho condizente com as exigências legais e as necessidades dos profissionais da educação. É imprescindível que a posição inicial na carreira docente esteja em conformidade com

[Signature]



Lido em

15 JUL 2025

[Signature]

a legislação vigente, evitando assim desestímulos aos educadores e assegurando a qualidade da educação no município.

Diante disso, é crucial que a Câmara Municipal leve em consideração as vozes dos professores e da sociedade, garantindo assim que as propostas de alteração na legislação respeitem os direitos da categoria e promovam efetivamente a valorização das carreiras educacionais.

Pelos motivos acima justificados solicito aos meus pares que aprovem a presente Emenda, e que o Poder Executivo, por sua vez, na mesma linha entenda, sancionando, promulgando e publicando a futura Lei.

Sala das Sessões

Alta Floresta – MT, em 12 de julho de 2025.

[Signature]
Silvino Carlos Pires Pereira
Vereador "Dida Pires"

D
Darlan Trindade Carvalho
Vereador

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Rejeitado em 15 discussão e votação na
Sessão 71 ordinária, dia 15 de JUL
2025
[Signature]
Mesa Diretora